Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR 3145

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2020
PROCESSO N°163/2019
CONCORRÊNCIA N°002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 068/2020, CONCORRÊNCIA N° 002/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, PARA CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, PB, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, inscrito no CPF/MF sob o n.° 827.071.464-04 e a SECRETARIA DE SAÚDE, sediada à Av. Flávio Ribeiro Coutinho s/n - Centro, CEP: 58.300-250, Santa Rita, PB, CNPJ 08.694.222/0001-63, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário de Saúde, o Senhor LUCIANO CORREIA CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o n.° 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 15.233.791/0001-77, com sede à Rua Raimundo Alves n° 61 - sala 01 - Santo Antônio - São José de Piranhas - PB, CEP 58.940-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 163/2019, referente a Concorrência n° 002/2019, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais: Art. 65, inciso I, alínea b da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente SEGUNDO TERMO ADITIVO TENDO POR OBJETO A SEGUNDA REPROGRAMAÇÃO NAS PLANILEAS DE SERVIÇOS DO CONTRATO N° 068/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e possibilidade legal, conforme acordo firmado em as partes com previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do com vigência até 10 de julho de 2023, *com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § § 1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666/93,* e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor atualizado do contrato terá um *acréscimo de 5,83238 (cinco vírgula oitenta e três dois três por cento) correspondendo ao valor de R$ 224.454,17 (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) perfazendo o valor total atualizado do contrato de R$ 4.072.944,93(Quatro milhões setenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § § 1° e 2° da Lei Federal n°. 8.666/93,* e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

De acordo com o segundo pedido de revisão de obra apresentado pela Construtora Princesa do Vale, foram citados no relatório da mesma inconformidades em alguns itens (1.1.9, 1.1.10, 2.5.9, 2.5.10, 2.5.11, 2.5.12, 2.5.13, 2.6.3, 2.8.8, 2.9.4) que não foram orçados no Projeto Básico e que são itens necessários para dar continuidade dos serviços. Além do mais os serviços constantes no itens 2.4.4, 2.4.5, 2.4.9, 2.4.13, 2.6.2, 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3, 2.7.4, 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.8.1, 2.8.4, 2.8.6, 2.8.7, serão itens que sofrerão acréscimos em seus quantitativos presentes na planilha do contrato tendo em vista que não foram orçados no Projeto Básico em quantidade necessária para cumprir o que é estipulado nos projetos executivos. Justifica-se, assim, o ACRÉSCIMO DE VALOR fundamentado no Relatório Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura da

Prefeitura Municipal de Santa Rita, datado de Novembro 2020, referente a Segunda Reprogramação de Serviços do Contrato N° 068/2020, conforme relatório em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMAS: 10.302.1617.1022 - CONSTRUÇÃO DA POLICLINICA/HOSPITAL INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51-00 - OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 211 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato n° 068/2020, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 04 de Novembro de 2020.

LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME
CNPJ/MF sob o n.° 15.233.791/0001-77
CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação/CPL PMSR
3146

Testemunhas:

1°) _____

2° _____